



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA – SIMDEC

PORTARIA Nº 96/2017 - MECENATO.

Ata da reunião para análise e julgamento dos **Recursos** interpostos pelos proponentes dos projetos **declarados reprovados** pela Comissão de Análise de Projetos na Portaria nº 96/2017 - Mecenato, que tem por objeto a concessão de recursos financeiros no valor de R\$ 3.977. 409,63 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e três centavos), destinados a incentivar atividades culturais na cidade de Joinville/SC. Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017, às 14h30min os membros da Comissão, estando presentes: José Raulino Esbiteskoski, Tiago Furlan Lemos, Marcos de Oliveira Vieira, Douglas R. Hoffmann, Marcelo O. N. Mello, Ananias A. de Almeida, Evandro Censi Monteiro e Margit Olsen, sob a presidência do primeiro, reuniram-se na sala de reuniões da SECULT para julgamento dos recursos impetrados. A Comissão decide conhecer e, no mérito, **DEFERIR** e **INDEFERIR** os recursos impetrados, pelos motivos que passa a expor:

I - SÍNTESE

Os Recorrentes, assegurados pelo disposto na Lei nº 8.666/93, em seu Art. 109, inciso I, alínea "a", interpuseram recurso em face da sua reprovação na fase de classificação na Portaria nº 96/2017 - Mecenato, pelas razões que, em síntese, aduzem:

1. Protocolo nº 100/2017 - Isael Lorenzo da Silva: recurso recebido tempestivamente no dia 15 do mês de dezembro de 2017 às 11h e 30min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de apresentar orçamento em desacordo com o Art. 6, alínea "I" da Portaria.

2. Protocolo nº 021//2017 - Altamir A. Andrade: recurso recebido tempestivamente no dia 15 do mês de dezembro de 2017 às 12h e 24min.. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de apresentar orçamento em desacordo com Art. 2º, parágrafo 2º, inciso V da Portaria.

3. Protocolo nº 115/2017 - Matheus Andreis Cadorin: recurso recebido tempestivamente no dia 15 do mês de dezembro de 2017 às 13h e 47min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de apresentar contrapartida social em desacordo com o Art 6º, alínea "i", item

III da Portaria.

4. Protocolo nº 064/2017 - Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville: recurso recebido tempestivamente no dia 15 do mês de dezembro de 2017 às 13h e 47min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de o valor destinado à divulgação execer os 10%, em desacordo com o Art. 6, alínea "I" da Portaria.

5. Protocolo nº 001/2017 - Instituto de Cultura e Educação: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de dezembro de 2017 às 09h e 15min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de apresentar orçamentos em desacordo com o Art. 6, alínea "I" da Portaria.

6. Protocolo nº 1542017 - Maicon Marcílio Zapelini: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de dezembro de 2017 às 11h e 05min. Recorre em face da decisão da Comissão em reprová-lo em razão de o valor destinado à divulgação execer os 10%, em desacordo com o Art. 6º, alínea "I" da Portaria.

7. Protocolo nº 032/2017 - Samuel Ivan Kuhn: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de dezembro de 2017 às 11h e 27min. Recorre em face da decisão da Comissão em reprová-lo em razão de não apresentar orçamentos, em desacordo com o Art. 6, alínea "I" da Portaria.

8. Protocolo nº 034/2017 - Cassio Fernando Corrêa ME: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de dezembro de 2017 às 11h e 33min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de apresentar orçamentos em desacordo com o Art. 6, alínea "I" da Portaria.

9. Protocolo nº 038/2017 - Solange de Carvalho: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de dezembro de 2017 às 11h e 33min. Recorre em face da decisão da Comissão em reprová-lo em razão de o valor destinado à divulgação execer os 10%, em desacordo com o Art. 6, alínea "I" da Portaria.

10. Protocolo nº 026/2017 - Sociedade Cultural Lírica: recurso recebido tempestivamente no dia 19 do mês de dezembro de 2017 às 10h e 03min. Recorre em face da decisão da Comissão em reprová-lo em razão de não apresentar orçamentos, em desacordo com o Art. 6, alínea "I" da Portaria.

11. Protocolo nº 027/2017 - Paulo Augusto Kühl: recurso recebido tempestivamente no dia 19 do mês de dezembro de 2017 às 10h e 03min. Recorre em face da decisão da Comissão em reprová-lo em razão de apresentar orçamentos em desacordo com o Art. 6, alínea "I" da Portaria.

12. Protocolo nº081/2017 - Alceu Bett: recurso recebido tempestivamente no dia 19 do mês de dezembro de 2017 às 10h e 50min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de o valor destinado à divulgação execer os 10%, em desacordo com o Art. 6, alínea "I" da Portaria.

13. Protocolo nº 083/2017 - Luiz Coelho da Silva: recurso recebido tempestivamente no dia 19 do mês de dezembro de 2017 às 10h e 53min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de apresentar orçamentos e contrapartida social em desacordo com o Art. 6, alínea "i" e "l" da Portaria.

14. Protocolo nº 142/2017 - Marilisa Rohricht: recurso recebido tempestivamente no dia 19 do mês de dezembro de 2017 às 12h e 43min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de apresentar orçamentos em desacordo com o Art. 6, alínea "l" da Portaria.

15. Protocolo nº 143/2017 - Marilisa Rohricht: recurso recebido tempestivamente no dia 19 do mês de dezembro de 2017 às 12h e 43min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de não apresentar documentos obrigatórios: cartas de anuência, plantas e orçamentos em desacordo com o Art. 6º alínea "l" e Anexo 4 da Portaria.

16. Protocolo nº 135/2017 - João Vitor França: recurso recebido tempestivamente no dia 19 do mês de dezembro de 2017 às 13h e 20min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de o valor destinado à divulgação exceder os 10%, em desacordo com o Art. 6, alínea "l" da Portaria.

17. Protocolo nº 144/2017 - Patrícia Gbur Portela Petry: recurso recebido tempestivamente no dia 19 do mês de dezembro de 2017 às 13h e 20min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de o valor destinado à divulgação exceder os 10%, em desacordo com o Art. 6, alínea "l" da Portaria.

18. Protocolo nº 146/2017 - Isadora Dourado dos Santos: recurso recebido tempestivamente no dia 19 do mês de dezembro de 2017 às 13h e 20min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de apresentar orçamentos em desacordo com o Art. 6, alínea "l" da Portaria.

É o relatório:

II - DO MÉRITO

A fim de discorrermos sobre a matéria em análise, passamos ao disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a observância do

princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41 A administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual acha estritamente vinculada.

A Portaria nº 96/2017 - Mecenato, traz em seu instrumento convocatório, as condições para a participação, inclusive no que tange a habilitação, seleção e aprovação relacionando os documentos necessários e critérios utilizados para cada fase. São habilitados os projetos, que atentam todas exigências da Portaria.

A Portaria nº 96/2017 - Mecenato não faz distinção entre projetos que já se inscreveram em anos anteriores, cabendo a todos os interessados/proponentes estarem cientes do atendimento a todas as condições e exigências para participação do certame, inclusive em relação a apresentação de TODOS os documentos exigidos.

Cabe, ainda, alguns esclarecimentos:

Cabe aos proponentes manterem-se informados sobre o processo. Não cabe à Comissão de Análise de Projetos - CAP, Executiva do SIMDEC ou aos demais servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, enviar correspondência eletrônica - e-mail - aos proponentes informando-os sobre o andamento do processo. Para tanto, são atualizadas informações na página da Prefeitura Municipal de Joinville, na aba Publicações e no site da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT.

Por fim, entende-se que todos os proponentes, uma vez participantes do processo automaticamente aceitam e concordam com as condições estabelecidas na Portaria.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do notório, resta:

INDEFERIR os recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados,

julgando-os improcedentes, conforme Art. 5º, Parágrafo único: Fica vedada a juntada de documentos, posterior a data estipulada no §1º do art. 3º, da Portaria nº 96/2017:

- 7. Protocolo nº 032/2017 - Samuel Ivan Kuhn;
- 8. Protocolo nº 034/2017 - Cassio Fernando Corrêa ME;
- 18. Protocolo nº 146/2017 - Isadora Dourado dos Santos.

INDEFERIR os recursos interpostos pelo proponente abaixo relacionado, julgando-os improcedentes, pelo processo de avaliação apresentar transparência e lizura, não justificando, neste caso, reconsideração dos resultados:

- 1. Protocolo nº 100/2017 - Isael Lorenço da Silva;
- 3. Protocolo nº 115/2017 - Matheus Andreis Cadorin;
- 10. Protocolo nº 026/2017 - Sociedade Cultural Lírica;
- 11. Protocolo nº 027/2017 - Paulo Augusto Kühll;
- 13. Protocolo nº 083/2017 - Luiz Coelho da Silva.

DEFERIR os recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados, por restar sanada a dúvida referente ao orçamento, estando demonstrado e comprovado que os documentos estão de acordo com o solicitado na Portaria.

- 2. Protocolo nº 021//2017 - Altamir A. Andrade;
- 5. Protocolo nº 001/2017 - Instituto de Cultura e Educação;
- 6. Protocolo nº 1542017 - Maicon Marcílio Zapelini.

DEFERIR os recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados, por restar demonstrado e comprovado que os documentos estão de acordo com o solicitado na Portaria, os Srs. Evandro Censi, Tiago F. Lemos e Marcelo O. N. Mello votaram pelo **Indeferimento** do recurso.

- 14. Protocolo nº 142/2017 - Marilisa Rohricht;
- 15. Protocolo nº 143/2017 - Marilisa Rohricht.

DEFERIR os recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados, por restar sanada a dúvida referente ao orçamento no quisito Divulgação, estando demonstrado e comprovado que os documentos estão de acordo com o solicitado na Portaria.

4. Protocolo nº 064/2017 - Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville;

- 9. Protocolo nº 038/2017 - Solange de Carvalho;
- 12. Protocolo nº 081/2017 - Alceu Bett;
- 16. Protocolo nº 135/2017 - João Vitor França;
- 17. Protocolo nº 144/2017 - Patrícia Gbur Portela Petry.

Ante ao exposto, em nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.



Tiago Furlan Lemos



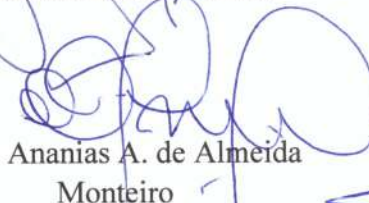
Marcos de Oliveira Vieira



Douglas R. Hoffmann



Marcelo O. N. Mello



Ananias A. de Almeida
Monteiro



Evandro Censi



Margit Olsen

De acordo,

ACOLHO A DECISÃO da Comissão Técnicas de Habilitação – Executiva do Simdec em **INDEFERIR** os Recursos interpostos pelos proponentes: **Samuel Ivan Kuhn, Cassio Fernando Corrêa ME, Isadora Dourado dos Santos, Isael Lorenço da Silva, Matheus Andreis Cadorin, Sociedade Cultural Lírica, Paulo Augusto Kühn, Luiz Coelho da Silva**, com base nos motivos expostos acima, **mantendo inalterada a decisão de reprová-los** por não atenderem as exigências da Portaria nº 96/2017 - Mecenato; e **DEFERIR** os Recursos interpostos pelos proponentes **Altamir A. Andrade, Instituto de Cultura e Educação, Maicon Marcílio Zapelini, Marilisa Rohricht, Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, Solange de Carvalho, Alceu Bett, João Vitor França, Patrícia Gbur Portela Petry** pelos motivos expostos acima, **habilitando-os para dar continuidade ao processo.**



José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguauçu - CEP 89204110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.074581-3

1356815v51

1356815v51